



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 02
Ass.: [Signature]

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00402/2025

Projeto de Lei nº: 321/2025

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:00 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 10 de novembro de 2025.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis.() contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 03
Ass.: P

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

PROJETO DE LEI Nº 321 /2025

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

"Institui a Política Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores no âmbito do Município de Rio Verde – GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Verde – GO, a Política Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores, com o objetivo de promover a valorização, a segurança e o respeito aos profissionais da educação que atuam nas redes pública e privada de ensino.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se violência contra educadores toda forma de agressão física, psicológica, moral ou verbal praticada contra professores, coordenadores, diretores, servidores e demais trabalhadores da educação no exercício de suas funções ou em decorrência delas.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores:

- I – A promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre o respeito aos profissionais da educação;
- II – A criação de canais seguros de denúncia e acolhimento de casos de violência;
- III – A realização de ações formativas com estudantes, famílias e comunidade escolar, visando à cultura da paz e ao diálogo;
- IV – O incentivo à mediação de conflitos no ambiente escolar;
- V – A cooperação entre órgãos públicos, conselhos tutelares, Ministério Público, polícias e entidades educacionais para enfrentamento dos casos;



**CÂMARA
DE RIO VERDE**

Bienio 2025/2026

Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls nº.: 04
Ass.: 8

VI – A valorização e proteção do educador, garantindo-lhe apoio psicológico e jurídico quando vítima de violência.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As medidas decorrentes desta Lei não implicam em novos gastos ao Município, podendo ser realizadas por meio de programas já existentes, campanhas educativas e parcerias institucionais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os procedimentos e mecanismos de acompanhamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 10 do mês de Novembro de 2025.

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camararioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

Fls nº: 05
Ass.: 4

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, em Rio Verde – GO, a Política Municipal de Prevenção à Violência contra Educadores, diante do aumento de casos de agressões, desrespeito e ameaças sofridas por profissionais da educação em todo o país.

Os educadores são pilares fundamentais na formação cidadã e no desenvolvimento social, merecendo respeito, segurança e condições dignas de trabalho. A violência nas escolas afeta não apenas o profissional, mas toda a comunidade escolar, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem.

A proposta tem caráter preventivo e educativo, e não gera custos ao município, pois pode ser implementada com ações integradas entre secretarias, campanhas informativas e parcerias com órgãos públicos e instituições já atuantes na área.

Trata-se de uma medida de valorização, proteção e fortalecimento do ambiente escolar, promovendo a cultura da paz, o diálogo e o respeito mútuo entre alunos, educadores e comunidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei em defesa dos educadores de Rio Verde.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 10 do mês de Novembro de 2025.

VEREADOR

RONALDINHO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”

Ronaldinho Cruvinel
Vereador 2025/2028
Câmara Municipal de Rio Verde